

A Prefeitura Municipal de Teixeira e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep) tornam pública e estabelecem normas para a realização de processo seletivo público (PSP) destinado a selecionar candidatos para o provimento de funções públicas de Nível Superior e Médio do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Prefeitura de Teixeira, observados os termos da Lei Orgânica do Prefeitura de Teixeira, Lei Complementar 020 de 09 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeira” e Lei Complementar 021 de 16 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração geral da Prefeitura Municipal de Teixeira, estabelece normas de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências, alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundep.

1.2. O processo seletivo público de que trata este Edital visa ao provimento de funções públicas da Administração Direta da Prefeitura de Teixeira, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O processo seletivo público de que trata este Edital será de Provas Objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções públicas.

1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste processo seletivo público.

1.5. Este processo seletivo público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do Art. 10 da Lei Complementar 020/2009.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.7. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste processo seletivo público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, nos seguintes locais:

a) Gerência de Concursos da Fundep, situada à Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Prefeitura Municipal de Teixeira, situada à Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, Teixeira/MG, (exceto sábados, domingos e feriados), durante dias úteis, no horário de 8h as 11h e de 13h as 16h.

1.8. A Prefeitura Municipal de Teixeira e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da segunda via do boleto bancário.

1.9. O Edital completo deste processo seletivo público poderá ser retirado pelo candidato por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: <[www.teixeiras.mg.gov.br](http://www.teixeiras.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcurso.com.br](http://www.gestaodeconcurso.com.br)>.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES**

2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso nas funções públicas é discriminada no **Anexo I** deste Edital.

2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC, conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.

2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

2.4. A Carga Horária de Trabalho exigida para as funções públicas será conforme o **Anexo I**.

2.5. O Vencimento Inicial das funções públicas encontram-se discriminado no **Anexo I**.

2.6. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Orgânica da Prefeitura de Teixeira e na Lei Complementar 020 de 09 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeira”, e alterações posteriores.

2.7. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

2.8. O exercício da função pública poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do Prefeitura de Teixeira.

2.9. As atribuições gerais das funções públicas constam do **Anexo I** deste Edital, conforme o especificado na legislação vigente do Município.

### **3. DAS VAGAS**

3.1 Este processo seletivo público oferta um total de **33 (trinta e três)** vagas, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2. Em atendimento à Lei Federal Nº 7.853/1989 e Lei Estadual 11.867/95 e Decreto Estadual 42.257/02 e no no §1º do art. 6º do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura de Teixeira, e dá outras providências, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por função pública neste processo seletivo público serão reservadas a pessoas com deficiência, quando da existência da vacância da função pública.

3.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições das funções públicas.

3.4. O percentual de 5% de reserva de que trata o item 3.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por função pública, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital e na Lei Estadual 11.867/95 e Decreto Estadual 42.257/02.

3.5. Ao número de vagas estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do processo seletivo público.

3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do processo seletivo público, 5% (cinco por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.

**3.6.1. Sempre que a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme Decreto Nº3.298/99, c/c o parágrafo único, art. 2º da Resolução Nº 155/96.**

3.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste processo seletivo público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

3.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Estadual 11.867/95 e Decreto Estadual 42.257/02 e no §1º do art. 6º do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura de Teixeira, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

3.10. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga e assim sucessivamente.

### **4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. O candidato aprovado neste processo seletivo público será investido na função pública se comprovar, na data da contratação:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português na forma da Lei
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) idade mínima de dezoito anos;

- f) aptidão física e mental;
  - g) atendimento às condições especiais previstas para determinados cargos;
  - h) habilitação em concurso público, salvo quando se tratar de cargo para o qual a lei assim não o exija;
  - i) idoneidade moral, comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
  - j) habilitação profissional exigida.
- K) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso na função pública, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

4.2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los perderá o direito à contratação na função para o qual for contratado.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

### **5.1. Disposições gerais**

- 5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Processo Seletivo Público.
- 5.1.8 O candidato poderá concorrer para 1 (uma) função pública do processo seletivo público, ficando vedada a inscrição para mais de um deles.
- 5.1.9 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:
- a) Alteração na função pública/área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
  - b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
  - c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
  - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
- 5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 5.1.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Teixeira e a Fundep de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à função pública de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.
- 5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo nos itens 5.4.3 e seus subitens.

5.1.13 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pela função ao qual concorrerá, não podendo se inscrever para mais de uma função, observando a data e o horário das provas nos termos dos itens 5.1.8 e 9.1.2.

## **5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento**

5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:

- Funções públicas de Nível Médio: R\$ 80,00 (oitenta reais)
- Funções públicas de Nível Superior: R\$ 100,00 (cem reais)

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via *internet*, das 9 horas do dia **17 de junho de 2019** às 20 horas do dia **18 de julho de 2019**.

5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> das 9 horas do dia **17 de junho de 2019** às 20 horas do dia **18 de julho de 2019**, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Teixeira– Edital 01/2019, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção função pública para o qual concorrerá de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela *internet*.
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o dia **19 de julho de 2019**.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c” será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia de inscrição.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, conforme item 5.2.3, alínea “d”.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão até as 17 horas do dia **19 de julho de 2019**.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Teixeira e a Fundep de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Fundep, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.3, alínea “d”, deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.3, alínea “d”, nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão publicadas no endereço eletrônico da Associação Mineira de Municípios (<[www.portalamm.org.br](http://www.portalamm.org.br)>) e também divulgadas nos sites <[www.teixeiras.mg.gov.br](http://www.teixeiras.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 11.1, deste Edital.

5.2.18 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

### **5.3. Da devolução do valor de inscrição**

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de funções públicas ou do processo seletivo público ou alteração da data da Prova Objetiva.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no item 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, na “Área do Candidato – Minhas Inscrições”.

5.3.2.1. O Formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.

5.3.4. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, por uma das seguintes formas:

a) Na Gerência de Concursos da Fundep, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.3.4 deste Edital.

b) Prefeitura Municipal de Teixeira, situada à Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, Teixeira/MG, (exceto sábados, domingos e feriados), durante dias úteis, no horário de 8h as 11h e de 13h as 16h.

c) Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da Fundep –EDITAL 01/2019 da Prefeitura Municipal de Teixeira, situada à av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972, em Belo Horizonte/MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.3.4 deste Edital.

5.3.5. O envelope deverá conter a referência da seguinte forma:

<p><b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EDITAL 01/2019</b> <b>REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO</b> <b>NOME COMPLETO DO CANDIDATO</b> <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>CARGO / ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ</b></p>
--

5.3.6. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no item 5.3.4 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Teixeira e à Fundep a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.7. O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV ou por outro índice que vier a substituí-lo desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

5.3.8. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.8.1. Nos casos elencados no item 5.3.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.8.2. No caso previsto no item 5.3.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail (concursos@fundep.ufmg.br), ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da Fundep, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.3.8.3. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.

5.3.8.4. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no processo seletivo público.

b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.

c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.9. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Fundep.

5.3.10. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

#### **5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição**

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 9 horas do dia **17 de junho de 2019** às 23 horas e 59 minutos do dia **24 de junho de 2019**.

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar, no que couber, o que se segue: estar regulamente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico (Hipossuficiência econômica financeira) ou em condição de desempregado e família de baixa renda.

**5.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.**

5.4.3.1.1 Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.4.3.1.2 A Fundep consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

**5.4.3.2. A condição de desempregado e família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, será caracterizada pela seguinte situação:**

5.4.3.2.1. Apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal Nº 6.135 de 26 de junho de 2007, conforme o **Anexo IV** deste Edital.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019, 9 DE ABRIL DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) **Preencher a solicitação de isenção** através do endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, indicando se a condição é de desemprego ou hipossuficiência e emitir comprovante.
- b) **Em caso de hipossuficiência econômico-financeira** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS.
- c) **Em caso de condição de desempregado e família de baixa renda**, no que couber, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.4.3.2 deste Edital e seus subitens, e encaminhar via SEDEX com Aviso de Recebimento, à Gerência de Concursos da Fundep, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), ou pessoalmente no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.4.4.1. O envelope deverá conter a referência especificada conforme segue abaixo e ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no item 5.4.1.

<p><b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EDITAL 01/2019</b> <b>REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO</b> <b>NOME COMPLETO DO CANDIDATO</b> <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>CARGO / ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ</b></p>
--

5.4.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.4.6. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*.
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e/ou falsificar documento.
- d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos no item 5.4.3 deste Edital e seus subitens.
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).
- f) Não observar prazos para postagem dos documentos.

5.4.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, deste Edital.

5.4.14. A partir de **2 de julho de 2019**, a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada na no endereço eletrônico da Associação Mineira de Municípios (<[www.portalamm.org.br](http://www.portalamm.org.br)>) e também divulgadas nos sites <[www.teixeiras.mg.gov.br](http://www.teixeiras.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcurso.com.br](http://www.gestaodeconcurso.com.br)>, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e número de inscrição, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no processo seletivo público e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 8 e subitens deste Edital.

5.4.16. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 11.1, deste Edital.

5.4.17. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> durante todo o período de inscrição.

5.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## **5.5. DA INSCRIÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E CURSO INTRODUTÓRIO PARA ACS E ACE**

5.1 Para realizar sua inscrição, o candidato à função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS além de atentar e cumprir os critérios previstos no item 5, deste Edital, deverá atender as condições apresentadas nos itens que se seguem.

5.2 O candidato à função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS deverá residir na área de abrangência da UBS em que deseja atuar, conforme **Anexo I** e Lei Federal Nº 11.350/2006.

5.3 Para se inscrever às vagas de Agente Comunitário de Saúde, **o candidato deverá entregar comprovante de residência, demonstrando que reside, desde a data da publicação deste Edital, na área da comunidade em que irá atuar.**

5.3.1 Para comprovar o local em que reside, durante o período de inscrição, expresso no item 5.2.2, o candidato deverá entregar declaração, conforme modelo constante no **Anexo V**, devidamente assinada e com data, apresentar original de um dos seguintes documentos hábeis: conta de água, luz ou telefone e fotocópia de um desses documentos.

5.3.1.1 O documento comprobatório deverá ser emitido em no máximo 6 (seis) meses antes da data de publicação deste Edital.

5.3.1.2 O documento comprobatório será verificado no momento do Provimento à Função Pública, sendo eliminado aquele candidato que não residir na área da comunidade em que irá atuar conforme item 5.3 e legislação vigente.

5.3.1.3 Conforme previsto no item 5.1.9, alínea “a”, não haverá a alteração da função ao qual o candidato se inscreveu inicialmente, sendo eliminado aquele candidato que não residir na área da comunidade em que irá atuar conforme item 5.3 e legislação vigente.

5.3.2 A documentação deverá ser entregue pelo candidato ou por terceiro, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:

a) Na Gerência de Concursos da Fundep, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.2.2 deste Edital.

b) Na Prefeitura Municipal de Teixeira, situada à Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, Teixeira/MG, (exceto sábados, domingos e feriados), durante dias úteis, no horário de 8h as 11h e de 13h as 16h, dentro do prazo previsto no subitem 5.2.2 deste Edital.

5.3.3. O envelope deverá conter a referência da seguinte forma:

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EDITAL 01/2019**  
**REFERÊNCIA: COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA ACS**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**  
**FUNÇÃO PÚBLICA (ESF): AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

5.4 Após homologação da classificação final, de acordo com a necessidade do Município, obedecendo ao prazo de validade desse Processo Seletivo Público e sua ordem classificatória, os candidatos aprovados e convocados, às funções de ACS e ACE, deverão participar de Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter obrigatório, conforme previsto na Lei Nº 11.350/2006.

5.5 O candidato aprovado, classificado e convocado em nenhuma hipótese poderá ser dispensado da participação do Curso Introdutório de Formação Inicial.

5.6. A data, local de realização, carga horária e outras informações relevantes ao curso introdutório de formação inicial serão oficializada por meio de publicação no endereço eletrônico da Associação Mineira de Municípios (<[www.portalamm.org.br](http://www.portalamm.org.br)>) e também divulgadas nos sites <[www.teixeiras.mg.gov.br](http://www.teixeiras.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcurso.com.br](http://www.gestaodeconcurso.com.br)>.

5.7 O candidato aprovado e classificado será considerado infrequente no curso de formação introdutória quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas.

5.8 O candidato aprovado e classificado, durante a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial, será avaliado em relação ao conteúdo programático apresentado.

5.9 O candidato aprovado e classificado que for considerado infrequente no Curso Introdutório, conforme item 5.7, será eliminado, não podendo ser empossado na função pública.

5.10 O Curso Introdutório visa a formação inicial e continuada necessária para o exercício das atividades inerentes às funções públicas de Agente de Combate às Endemias – ACE e Agente Comunitário de Saúde – ACS.

## **6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

6.1. Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Público, nos termos do item 3.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições das funções públicas com a deficiência apresentada.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função pública.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições da função pública para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:

a) Informar ser portador de deficiência.

b) Selecionar o tipo de deficiência.

c) Especificar a deficiência.

d) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações.

e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar durante o período de inscrição o laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.10. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.11. O laudo médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

<p><b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EDITAL 01/2019</b> <b>REFERÊNCIA:LAUDO MÉDICO</b> <b>NOME COMPLETO DO CANDIDATO</b> <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>CARGO / ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ</b></p>
--

6.12. O laudo médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, durante o período de inscrição, das seguintes formas:

a) Pessoalmente ou por terceiro, na Prefeitura Municipal de Teixeira, situada à Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, Teixeira/MG, (exceto sábados, domingos e feriados), durante dias úteis, no horário de 8h as 11h e de 13h as 16h, ou na Gerência de Concursos da Fundep, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Via SEDEX ou AR à Gerência de Concursos da Fundep, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG.

6.13. A Prefeitura Municipal de Teixeira e a Fundep não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR.

6.14. O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico indicado no item 6.9 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.15. Os documentos indicados no item 6.9 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Público e não serão devolvidos.

6.16.O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.17.Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

- a) Não entregar o laudo médico.
- b) Entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido no item 6.9.
- c) Entregar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.
- d) Entregar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- e) Entregar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.18. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11, deste Edital.

6.19. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

6.20. A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional deferidos será publicada no endereço eletrônico da Associação Mineira de Municípios (<[www.portalamm.org.br](http://www.portalamm.org.br)>) e também divulgadas nos sites <[www.teixeiras.mg.gov.br](http://www.teixeiras.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcurso.com.br](http://www.gestaodeconcurso.com.br)>.

6.21. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nessa condição.

6.22. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## **7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Fundep.

7.2.2. A Fundep assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Teixeira e a Fundep serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado

e assinado, devendo este ser enviado à Fundep até o término das inscrições, nas formas previstas no item 7.5, deste Edital.

7.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal Nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

7.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.

7.7. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.8 Os candidatos que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

7.9. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à Fundep, em até 7 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à Fundep, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

7.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10.1 deste Edital.

7.10.1. A solicitação deverá ser feita em até 7 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado, por e-mail (concursos@fundep.ufmg.br), à Gerência de Concursos da Fundep, situada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG, (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2) das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, exceto sábados, domingos e feriados.

7.10.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.10.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Fundep.

7.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.10.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo Público.

7.10.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste processo seletivo público.

7.10.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da Fundep que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.10.8. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.10.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, e na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.10.10. A Fundep não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

## **8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

- 8.1. A Fundep divulgará no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e o local de realização das provas.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> as informações relativas ao horário e ao local da prova.
- 8.3. No CDI, estarão expressos nome completo do candidato, Nº de inscrição, nome e código da função pública para a qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
- 8.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Gerência de Concursos da Fundep por meio do e-mail ([concursos@fundep.ufmg.br](mailto:concursos@fundep.ufmg.br)) ou ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico.
- 8.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até o dia da realização das provas não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos à função pública, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

## **9. DAS PROVAS**

### **9.1. Da data e do local de realização das Provas**

- 9.1.1. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções públicas.
- 9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia **25 de agosto de 2019**, no turno da tarde, com duração total de 3 (três) horas para todas as funções e será realizada no Município de Teixeira.
- 9.1.3. A confirmação da data de realização da Prova Objetiva será publicada na Associação Mineira de Municípios (<[www.portalamm.org.br](http://www.portalamm.org.br)>) e divulgada nos endereços eletrônicos <[www.teixeiras.mg.gov.br](http://www.teixeiras.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> com antecedência mínima de 10 dias ininterruptos.
- 9.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 9.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 8.1 deste Edital.
- 9.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- 9.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a Fundep reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

### **9.2. Da Prova Objetiva**

- 9.2.1. Este processo seletivo público será constituído de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicado a todas as funções
- 9.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha para todas as funções.
- 9.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.
- 9.2.4. As disciplinas, o número e o valor das questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo II** deste Edital.
- 9.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as referências de estudo contidas no **Anexo III** deste Edital.

9.2.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto no total das questões e não zerar nenhum dos conteúdos da prova.

9.2.7. Será excluído deste processo seletivo público o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do item 9.2.6 deste Edital.

### **9.3. Das condições de realização da Prova Objetiva**

9.3.1. As provas serão aplicadas no Estado de Minas Gerais, preferencialmente na cidade de Teixeira, no dia **25 de agosto de 2019**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

9.3.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato ausente por qualquer motivo.

9.3.3. A duração de realização das provas será de 3 (três) horas para todas as funções.

9.3.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 7.5.

9.3.5. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.

9.3.6. Ao terminar a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato entregará ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local apropriado.

9.3.6.1 Ao encerrar sua prova, o candidato deve deixar imediatamente as dependências em que a realizou, sendo proibida a utilização de celular e outros aparelhos eletrônicos até que termine esse trajeto.

9.3.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da prova.

9.3.8. O tempo de duração das provas abrange a distribuição das provas, a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas.

9.3.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Fundep.

9.3.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela Fundep, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

9.3.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

9.3.11.1 Ao chegar em seu local de prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente à sala ou auditório em que estiver alocado, sendo proibida sua permanência fora desses espaços.

9.3.12. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 9.3.11.

9.3.13. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 9.3.14 deste Edital.

9.3.14. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

9.3.14.1 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.3.14 deste edital.

9.3.15. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

9.3.16. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.3.17. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 9.3.14 deste Edital não poderá fazer a prova.

9.3.18. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

9.3.19. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.3.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundep, salvo o previsto no item 7.10.6 deste Edital.

9.3.21. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.3.22. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers,beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman, notebook, palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

9.3.23. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 9.3.11 e 9.3.14 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o Prefeitura de Teixeira e a Fundep por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.3.24. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Fundep, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

a) Seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos.

b) Instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

9.3.25. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

9.3.25.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

9.3.26. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização de início, fazendo parte do período de realização das provas o tempo dispendido durante sua distribuição.

9.3.27. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

9.3.28. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundep durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.3.29. Findo o horário-limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, devidamente preenchida e assinada.

9.3.30. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.3.31. Será eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.3.32. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.

b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Público, por qualquer meio.

c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros.

f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

g) Deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela Fundep, durante a realização das provas.

h) Recusar-se a se submeter a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 9.3.14 e, ainda, se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova Objetiva até o fim do prazo-limite para realização da prova.

9.3.33. Caso ocorra alguma situação prevista no item 9.3.32 deste Edital, a Fundep lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Teixeira, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Fundep no que lhe couber.

9.3.34. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

9.3.35. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.3.36. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

9.3.37. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

9.3.38. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

9.3.39. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.3.40. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, no dia útil subsequente à data de realização da prova.

9.3.41. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste processo seletivo público.

## **10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

10.1. Será considerado aprovado neste processo seletivo público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos dos item 9.2.6 deste Edital.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste processo seletivo público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

10.4.1 – Funções de Nível Médio:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.

b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.

c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Saúde Pública.

d) Idade maior.

e) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

10.4.2 – Funções de Superior:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.

b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.

c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.

d) Idade maior.

e) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

10.5. Os candidatos aprovados neste processo seletivo público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para os quais concorreram.

10.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

10.7. O resultado final deste processo seletivo público será publicado no endereço eletrônico da Associação Mineira de Municípios (<[www.portalamm.org.br](http://www.portalamm.org.br)>) e também divulgadas nos sites <[www.teixeiras.mg.gov.br](http://www.teixeiras.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

10.8. O candidato não aprovado será excluído do processo seletivo público e não constará da lista de classificação.

10.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

10.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Público por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> após a publicação dos resultados.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Fundep, no prazo de 3 (três) dias úteis, no horário das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.

b) Contra indeferimento da Inscrição.

c) Contra indeferimento da Inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas.

d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.

e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.

f) Contra a classificação preliminar (somatório de pontos da prova objetiva) no processo seletivo público.

11.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 11.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 11.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por e-mail ([concursos@fundep.ufmg.br](mailto:concursos@fundep.ufmg.br)) ou pessoalmente na Fundep, no endereço citado no item 1.7 alínea “a”, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.2. Os recursos mencionados no item 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

11.2.1. Via internet pelo endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 11.1, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59 do segundo dia recursal.

11.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos e:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se refere a alínea “d” do subitem 11.1.
- b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.
- 11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea “d”, deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.
- 11.5. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 11.6. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 11.2, com exceção da situação prevista no item 11.1.1.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.1.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
- 11.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 11.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- 11.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.
- 11.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.
- 11.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 11.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo Público.
- 11.11. A decisão de que trata o item 11.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 11.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 11.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.14. Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.15. Não haverá reapreciação de recursos.
- 11.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 11.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.18. Após análise dos recursos, será publicada a decisão no endereço eletrônico da Associação Mineira de Municípios (<[www.portalamm.org.br](http://www.portalamm.org.br)>) e também divulgadas nos sites <[www.teixeiras.mg.gov.br](http://www.teixeiras.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.
- 11.18.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 11.19. O resultado final deste Processo Seletivo Público será publicado no endereço eletrônico da Associação Mineira de Municípios (<[www.portalamm.org.br](http://www.portalamm.org.br)>) e também divulgadas nos sites <[www.teixeiras.mg.gov.br](http://www.teixeiras.mg.gov.br)> e

<[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

11.20. A Prefeitura Municipal de Teixeira e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado por meio de ato da Prefeitura Municipal de Teixeira.

12.2 O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público será publicado no endereço eletrônico da Associação Mineira de Municípios (<[www.portalamm.org.br](http://www.portalamm.org.br)>) e também divulgadas nos sites <[www.teixeiras.mg.gov.br](http://www.teixeiras.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

## **13. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

### **13.1. Das Disposições Gerais**

13.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teixeira, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função.

13.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento da Prefeitura.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo.
- b) Contagem de plaquetas.
- c) Urina rotina.
- d) Glicemia de jejum.

13.1.4. Os exames descritos no item 13.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

13.1.5. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 13.1.3 deste Edital, deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

13.1.6. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

13.1.7. No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.1.8. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

13.1.9. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 13.1.8 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser contratado e terá seu ato de contratação tornado sem efeito.

13.1.10. O recurso referido no item 13.1.9 deste Edital suspende o prazo legal para a contratação do candidato.

### **13.2. Dos exames aplicáveis aos candidatos na condição de pessoa com deficiência**

13.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste Processo Seletivo Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 e os exames especificados no item 13.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.1.1. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Prefeitura de Teixeira.

13.2.2. Os candidatos a que se refere o item 13.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

13.2.3. A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

13.2.4. A perícia será realizada para verificar:

a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições da função.

c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.5. Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c” do item 13.2.4, deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pela Prefeitura de Teixeira.

13.2.6. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do subitem 13.2.4 deste Edital se for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.

13.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.2.4 deste Edital.

13.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no item 3.2 deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

13.3. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

#### **14. DA ADMISSÃO À FUNÇÃO PÚBLICA**

14.1. Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do processo seletivo público.

14.3. O candidato aprovado deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo estipulado no Edital de Convocação sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

14.3.1. A Prefeitura Municipal de Teixeira emitirá, na época de contratação dos candidatos, aviso a ser no endereço eletrônico da Associação Mineira de Municípios (<[www.portalamm.org.br](http://www.portalamm.org.br)>) e também divulgadas nos sites <[www.teixeiras.mg.gov.br](http://www.teixeiras.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, indicando procedimentos e local para contratação.

14.4. O candidato aprovado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

a) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia). Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, preencher o formulário que se encontra disponível no site <http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais>).

b) Carteira de Identidade (Original e cópia).

c) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) para os cargos que exigem.

d) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).

e) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).

f) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia). condições especificadas no item 2.1 e **Anexo I** deste Edital.

g) CPF (Original e cópia).

- h) Título de Eleitor (Original e cópia).
- i) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais; (Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do T.R.E. – <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- j) Certidão de Casamento (Original e cópia).
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (Original e cópia).
- l) Declaração de Bens (não é necessário anexar documentação do(s) bem(ns) relacionado(s). (O modelo encontra-se no site <http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais>).
- m) Declaração de Bons Antecedentes (Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou pelo site <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>).
- n) Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.
- o) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.(O formulário deverá ser retirado no site <http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais>).
- p) Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados. (O formulário deverá ser retirado no site <http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais>).
- q) Declarações Diversas. (O formulário deverá ser retirado no site <http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais>).
- r) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
- s) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. (O formulário deverá ser retirado no site <http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais>).
- t) Cartão de Vacinação de filhos fora da idade escolar (Cópia).
- u) Comprovante de Residência (Cópia da conta de luz, água ou telefone, em nome do candidato).
- v) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das Agências do Banco do Brasil.
- w) Preenchimento da Ficha para contratação (A ficha encontra-se no site <http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais>).
- x) Registro no Conselho Profissional. (Original e cópia) para os cargos que exigem.
- y) Declaração de Residência para Agentes Comunitários de Saúde (ACS/PSF). (O modelo encontra-se no site <http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais>).

14.5. O candidato aprovado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 14.4 deste Edital.

14.7. Após ser contratado, o candidato deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da contratação.

14.8. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A Prefeitura Municipal de Teixeira e a Fundep eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo Público.

15.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital serão feitas no endereço eletrônico da Associação Mineira de Municípios (<[www.portalamm.org.br](http://www.portalamm.org.br)>) e também divulgadas nos sites

<[www.teixeiras.mg.gov.br](http://www.teixeiras.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

15.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da Fundep (<[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Público, até a data de homologação.

15.5. Após a data de homologação do Concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, perícia médica, posse e exercício no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Teixeira: [www.teixeiras.mg.gov.br](http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Teixeira.

15.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Público.

15.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Teixeira e da Fundep não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Público.

15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Público, que vierem a ser publicados no endereço eletrônico da Associação Mineira de Municípios (<[www.portalamm.org.br](http://www.portalamm.org.br)>) e também divulgadas nos sites <[www.teixeiras.mg.gov.br](http://www.teixeiras.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

15.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no processo seletivo público, será válida a publicação no endereço eletrônico da Associação Mineira de Municípios (<[www.portalamm.org.br](http://www.portalamm.org.br)>) e também divulgadas nos sites <[www.teixeiras.mg.gov.br](http://www.teixeiras.mg.gov.br)>

15.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.11. A Prefeitura Municipal de Teixeira e a Fundep não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.12. Não serão fornecidas provas relativas a processos anteriores.

15.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

15.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 11.1 deste Edital.

15.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 15.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação do Resultado Final, para alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.

b) Até a publicação do Resultado Final, para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à Gerência de Concursos da Fundep por e-mail ([concursos@fundep.ufmg.br](mailto:concursos@fundep.ufmg.br)) ou comunicar ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico.

c) Após a publicação do Resultado Final e até a homologação deste Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar a atualização de dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) junto à Fundep via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos da Fundep – Processo Seletivo Público da Prefeitura de Teixeira –

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019, 9 DE ABRIL DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

EDITAL 01/2019, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG.

d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar a atualização dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) junto à Prefeitura Municipal de Teixeiras, por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Assessoria Jurídica - Prefeitura Municipal de Teixeiras, situada à Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, Teixeiras/MG, CEP: 35.580-000.

15.18. A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal de Teixeiras e à Fundep não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do processo seletivo público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

15.19. A Prefeitura Municipal de Teixeiras e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

15.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Teixeiras e pela Fundep, no que a cada um couber.

15.21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Errata, Ato Complementar, Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico da Associação Mineira de Municípios (<[www.portalamm.org.br](http://www.portalamm.org.br)>) e também divulgadas nos sites <[www.teixeiras.mg.gov.br](http://www.teixeiras.mg.gov.br)>.

15.22. Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura Municipal de Teixeiras procederá à guarda de documentos relativos ao processo seletivo público, observada a legislação específica pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Teixeiras, 9 de abril de 2019.

José Diogo Drumond Neto  
Prefeito do Município de Teixeiras

ANEXO I – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

1. QUADRO DE CARGOS – MÉDIO							
CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO /SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – EQUIPE 1*	Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de	Ensino Médio Completo	40h	1.250,00	2	-	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – EQUIPE 2*	3				-	3	

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

<p>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – EQUIPE 3*</p>	<p>forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência. Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>				<p>3</p>	<p>-</p>	<p>3</p>
<p>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – EQUIPE 4*</p>	<p>Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>				<p>3</p>	<p>-</p>	<p>3</p>
<p>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**</p>	<p>Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver</p>	<p>Ensino Médio Completo</p>	<p>40h</p>	<p>1.250,00</p>	<p>3</p>	<p>-</p>	<p>3</p>

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

	<p>medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas e Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</p>					
<p>ORIENTADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ</p>	<p>Visitação as famílias: Profissional responsável por planejar e realizar a visitação às Famílias, com apoio a acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao técnico de nível superior sempre que necessário; Registrar as visitas; Identificar e conduzir ao técnico de nível superior demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, saúde, esporte, lazer e cultura); Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios; Desempenhar tarefas afins.</p>	<p>Nível Médio</p>	<p>40h</p>	<p>1.100,00</p>	<p>1</p>	<p>-</p> <p>1</p>

**1.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS À FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (ACS) CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL Nº 11.350/2006\***

*Localidades ou bairros a serem atendidos pela unidade (identificação nominal das localidades)*

PSF Equipe 1	PSF Equipe 2	PSF Equipe 3	PSF Equipe 4
Sebastião Viana	Estiva – ZR	Av. Barão do Rio Branco	Fartura – ZR
Maria Fuscaldi Cizílio	Varadouro – ZR	Av. Marechal Floriano Peixoto	Carquente – ZR

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

Aparecida	Quilombo – ZR	Rua São Sebastião	Contendas – ZR
Antônio José Lúcio	Águas Claras – ZR	Rua Antônio Fernandes Medina	Feixo – ZR
Padre Napoleão de Avelar	Sucanga Felipe Neri – ZR	Antônio Medina Floresta	Morro Grande – ZR
Geraldo Luiz Medina	Sucanga Cordovil – ZR	Travessa Antônio Fernandes Medina	Boa Vista – ZR
Padre João silvestre	Vai e Volta – ZR	Abílio Custódio Floresta	Sete Lagoas– ZR
Juquinha barbeiro	Retiro – ZR	Cabeceira São João	Bom Jardim Baixo – ZR
Achilles Medina Floresta	Lagoa – ZR	Divisa Teixeira/Viçosa	Bom Jardim de Cima – ZR
Bom Jesus	Vargem do Sítio – ZR	BR 120	Roberts – ZR
Praça Olegário Maciel	Estiva – ZR	Av. Marechal Floriano	Bananal – ZR
Nossa Senhora Ap	Macacos – ZR	Antônio Pinto	Padre João Silvestre
Geraldo Pereira	Trv. Francisco José Pereira – ZR	Dona Orayde	José Samartine
Olivia Lopes de oliveira	Trv. Francisco Abranches	Bairro Nicolau	Santo Antônio
Jose Diogo Drummond Filho	Jose Samartine	Buraco Frio	Praça Arthur Bernardes
Santa Rita	Santa Rita	Coqueiro	Antônio de Pádua Bittencorut
Bartolomeu Pereira	Maria Luiza	Boa Vista	Joao Antônio Silva
Sebastião Ferreira	Nonô da Caixa	Botafogo	João Antônio Silva
Padre João Silvestre	Santo André – ZR	Pedra Rachada	Av. Barão do Rio Branco
Bom Jesus	Poca – ZR	Congo	Av. Marechal Castelo Branco
Travessa Armandina S. de Souza	Mariano – ZR	Coelhos	1º de Maio
Maria Ap. Medina	Bom Sucesso – ZR	Turvo	Etelvina Gonçalves Rigueira

João Antônio Medina	Bom Jardim – ZR	Córrego Feio	Etelvina Souza Freitas
Primeiro de Janeiro	Pantasma – ZR	Santo André de Baixo	Antônio Botelho Fonseca
Praça Olegário Maciel	Barros – ZR	Santo André de Cima	Praça Joaquim Murtinho
Nossa Senhora Ap.	Boa Vista – ZR	São João	Av. Francisco Pena
Joaquim Lopes de Oliveira	Rua da Vargem	Laje	Pérmio Fialho
Bocaina - ZR	São Carlos	Maria Rosa	Praça Arthur Bernardes
Barreira - ZR	Santa Izabel	Av. Floriano Peixoto	Aurélio Magalhães
Floresta - ZR	São Vicente	Márcia Célia Faria	Agenor Alvim
Estiva - ZR	São Gabriel	TV Jorge Magno da Silveira	Sebastião Moraes
Cachoeira - ZR	São Vicente - Final	Airton Bhering Figueiredo	Joao Antônio da Silva
Córrego São João	Barrinha – ZR	Geraldo Queiroz Toledo	Gentil Pereira de Araújo
Rodovia Pedra do Anta	Pouso Alto – ZR	Antônio Penna	José Lelés Fialho
Córrego dos Costa	Queixada – ZR	José Gomes Batista	Antônio Serafim Teixeira
Querubinos	José Samartini	Abílio Custódio Floresta	Júlio Martins Santana Filho
São Pedro	Av Eliza Moreira de Queiroz	Divino Pereira	Klinger de Souza
Córrego do Moinho	Rubens Carneiro	João Medina Floresta	Botafogo
Vista Alegre	João Abraão	Dr. Milton Faria	Raul Fialho de Oliveira
Diveras	Trv. João Abraão	Ana Oliveira Salgado	Nilo Fialho
Aristides Ferreira Resende	Getúlio Berto de Paula	Crispin Pereira Salgado	Professor Joao Carlos Soares
Abecidno Resende	Santa Rita	José Lopes Campos	Professora Teresa Carreira Alvim

Zizinho de Lelé	Maria Helena Nogueira	João Justino Gomes	Antônio Moreira Barros
Oswaldo Azevedo Rubim	Boquinha – ZR	-	José Samartine
sagrado coração de Jesus	Marimbondo – ZR	-	Sebastião Ângelo Rigueira
Dr Altamiro Conceição Saraiva	Marimbondo Santa Fé – ZR	-	Izauro Fonseca Júnior
Judith Queiroz	Marimbondo Rodovia – ZR	-	Jose Queiroz
Raimundo de carvalho	Av. Marechal Castelo Branco	-	Padre Carlos
Paulo Patrocínio Pinto	Carlota de Barros Rodrigues	-	Caetano Arci
Jose Gonçalves Rigueira	Pedro Paula Fonseca	-	João Soares
José Lúcio	João Fonseca Lana	-	Argemiro Neves
Antônio Botelho	Maria Nazareth Lana	-	Sarah Zaidan
Dedeco vieira	José Luiz Viana	-	Santa Tereza
-	Willer Patrício da Silva	-	Jose Artur Maximiano
-	BR 120	-	Benjamim Neves
-	Deusdete Viana	-	BR 120
-	Jair Lopes Rosado	-	Marica Alves
-	Carolina Maria da Silva	-	Felício Queiroz
-	Rua Filomena	-	Av. Barão do Rio Branco
-	Antônio Moreira Barros Filho	-	-
-	Maria da Conceição Lopes	-	-
-	José Antônio da Silva	-	-

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

\*O candidato à função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** deverá residir na área de abrangência da UBS em que deseja atuar, atentar para o prazo e para a necessidade de comprovar o local em que reside (item 5.5), conforme previsto em Edital e na Lei Federal Nº 11.350/2006. Será ofertado, pelo Município, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada específico aos aprovados para as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS\*\*** (item 5.5).

2. QUADRO DE CARGOS - NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO /SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL – NASF	Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; Desenvolver ações de caráter social junto às ESF, Elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades. Desempenhar atividades afins.	Curso Superior em Serviço Social + Inscrição no Conselho Competente	30h	1.800,00	1	-	1
ASSISTENTE SOCIAL – CRAS	Elaborar e executar programas de assistência e de apoio a família, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade; Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais relacionados a família; Realizar estudos e pesquisas, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas de ações das unidades do CRAS correspondam as reais necessidades da população; Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento; Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos para a população, encaminhando para atendimento; - Participar de equipe multiprofissional na área instrumental e programática da instituição, de planejamento, implantação e acompanhamento de programas e projetos relacionados à família; Elaborar e organizar dados para o sistema de informação, emitindo relatórios de atividades, promovendo análise das situações verificadas e sugerindo procedimentos pertinentes para solução do caso; Democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis na comunidade e encaminhar os usuários a entidades assistenciais do município e região. Prestar atendimento e assistência às famílias; Executar outras tarefas correlatas a função.	Curso Superior em Serviço Social + Inscrição no Conselho Competente	30h	1.800,00	1	-	1

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

ASSISTENTE SOCIAL – CRIANÇA FELIZ	Visitação as famílias: profissional responsável por planejar e realizar a visitação às Famílias; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Registrar as visitas; Identificar e encaminhar à para a rede, as famílias que necessitam de atendimento especializado; Alimentação do sistema de informação; Articulação e participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação da execução do Programa; Articulação junto ao comitê gestor, como também a estruturação de relatórios sobre o andamento do programa; Monitorar e avaliar a execução do programa; Articulação com a rede de serviços; Acompanhamento individual ou em grupo com as famílias referenciadas no programa; Elaboração de laudos, pareceres e estudos sociais, sempre que necessário, Desempenhar tarefas afins.	Curso Superior em Serviço Social + Inscrição no Conselho Competente	30H	1.800,00	1	-	1
EDUCADOR FÍSICO – NASF	· Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; · Planejar ações e desenvolver educação permanente; · Acolher os usuários e humanizar a atenção; · Trabalhar de forma integrada com as ESF; · Realizar visitas domiciliares necessárias; · Desenvolver ações intersetoriais; · Participar dos Conselhos Locais de Saúde; · Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; · Formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes; · Formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes; · Acompanhar usuários da ATI; · Formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes; · Avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF; · Oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações; · Mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física; · Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; · Desempenhar atividades afins.	Curso Superior em Educação Física + Inscrição no Conselho Competente	30h	1.800,00	1	-	1
ENFERMEIRO - PSF	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	Curso Superior em Enfermagem + Inscrição no Conselho Competente	40H	2.800,00	4	-	4
MÉDICO – PSF	Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e,	Curso Superior em Medicina + Inscrição	40h	6.150,00	2	-	2

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

	quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBS, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	no Conselho Competente					
NUTRICIONISTA – NASF	Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; Desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde; Planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade; Desenvolver ações educativas em grupos programáticos; Priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil; Prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente; Promover articulação intersetorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades; Desempenhar tarefas afins.	Curso Superior em Nutrição + Inscrição no Conselho Competente	30h	1.800,00	1	-	1
ODONTÓLOGO - PSF	Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas	Curso Superior em Odontologia + Inscrição no Conselho Competente	40H	3.000,00	4	-	4

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

	<p>pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>						
PSICÓLOGO – NASF	<p>Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.</p>	Curso Superior em Psicologia + Inscrição no Conselho Competente	30h	1.800,00	1	-	1
PSICÓLOGO – CRAS	<p>Proceder à formulação de hipótese e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza. Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e outras espécies que atuam sobre o indivíduo. Promover a correção de distúrbios psíquicos. Elaborar e aplicar testes utilizando seu conhecimento e práticas dos métodos psicológicos. Participar na elaboração de análises ocupacionais. Participar dos processos de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e</p>	Curso Superior em Psicologia + Inscrição no Conselho Competente	30h	1.800,00	1	-	1

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

	<p>orientação profissional. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Reunir informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados Psicopatológicos obtidos em testes e exames. Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos. Pode especializar-se em determinado campo da Psicologia e ser designado de acordo com a sua especialização. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Desempenhar atividades afins. Utilizar recursos de informática.</p>						
<p>PSICÓLOGO – CRIANÇA FELIZ</p>	<p>Proceder à formulação de hipótese e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza. Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e outras espécies que atuam sobre o indivíduo. Promover a correção de distúrbios psíquicos. Elaborar e aplicar testes utilizando seu conhecimento e práticas dos métodos psicológicos. Participar na elaboração de análises ocupacionais. Participar dos processos de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e orientação profissional. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Reunir informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados Psicopatológicos obtidos em testes e exames. Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos. Pode especializar-se em determinado campo da Psicologia e ser designado de acordo com a sua especialização. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Desempenhar atividades afins. Utilizar recursos de informática.</p>	<p>Curso Superior em Psicologia + Inscrição no Conselho Competente</p>	<p>30h</p>	<p>1.800,00</p>	<p>1</p>	<p>-</p>	<p>1</p>

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019, 9 DE ABRIL DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

**ANEXO II – QUADRO DAS PROVAS**

1. PROVAS – MÉDIO							
COD.	CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	ATUALIDADES	TOTAL DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA (50%)
401	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – EQUIPE 1*	15	10	5	30	2 (dois) pontos	30 (trinta) pontos
402	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – EQUIPE 2*						
403	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – EQUIPE 3*						
404	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – EQUIPE 4*						
405	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**						
406	ORIENTADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ						

\* Quadro de distribuição das vagas por região no Anexo I. O candidato à função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** deverá residir na área de abrangência da UBS em que deseja atuar, atentar para o prazo e para a necessidade de comprovar o local em que reside (item 6), conforme previsto em Edital e na Lei Federal Nº 11.350/2006. Será ofertado, pelo Município, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada específico aos aprovados para as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS\*\***.

2. PROVAS – SUPERIOR							
COD.	CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	CONHEC. ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA (50%)
501	ASSISTENTE SOCIAL – NASF	15	5	10	30	2 (dois) pontos	30 (trinta) pontos
502	ASSISTENTE SOCIAL – CRAS			10			
503	ASSISTENTE SOCIAL – CRIANÇA FELIZ			10			
504	EDUCADOR FÍSICO – NASF			10			
505	ENFERMEIRO - PSF			10			
506	MÉDICO – PSF			10			
507	NUTRICIONISTA – NASF			10			
508	ODONTÓLOGO - PSF			10			
509	PSICÓLOGO – NASF			10			
510	PSICÓLOGO – CRAS			10			
511	PSICÓLOGO – CRIANÇA FELIZ			10			

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019, 9 DE ABRIL DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

**ANEXO III – PROGRAMAS**

**NÍVEL MÉDIO**

**LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)**

**PROGRAMA:** Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual, coesão e coerência textual. Morfossintaxe. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

**REFERÊNCIAS**

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.  
KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. São Paulo: Contexto.  
NEVES, Maria Helena de Moura. *Guia de uso do português: confrontando regras e usos*. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.  
SACCONI, Luiz Antonio. *Nossa Gramática Completa*. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

**SAÚDE PÚBLICA (TODOS OS CARGOS)**

**PROGRAMA:** Princípios e Diretrizes do SUS, Sistema de Saúde Brasileiro; Participação Popular e Controle Social; Vigilância em saúde; Programa Nacional de Humanização; Política Nacional da Atenção Básica; Redes de Atenção à saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde, Doenças infecciosas e parasitárias.

**REFERÊNCIAS**

Brasil. Presidência da República. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 1990. Seção 1. p. 18055. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)  
Brasil. Presidência da República. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990. p. 25694. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)  
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)  
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizassus\\_2004.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizassus_2004.pdf)  
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/ultimas\\_noticias/2011/img/07\\_jan\\_portaria4279\\_301210.pdf](http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf)  
Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília : CONASS, 2007. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colec\\_proggestores\\_livro6a.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colec_proggestores_livro6a.pdf)  
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. 8. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas\\_infecciosas\\_parasitaria\\_gui\\_bolso.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_gui_bolso.pdf)  
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude\\_3ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf)  
PAIM, C.J; et al. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios. The Lancet. Publicado [Online] 9 de maio de 2011. Disponível em: [http://actbr.org.br/uploads/arquivo/925\\_brazil1.pdf](http://actbr.org.br/uploads/arquivo/925_brazil1.pdf)

**ATUALIDADES (TODOS OS CARGOS)**

**PROGRAMA:** Atualidades e conhecimentos gerais sobre o Município de Teixeira, sobre o Estado de Minas Gerais e sobre o Brasil. Conhecimentos relativos aos aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais sobre o Município de Teixeira, sobre o Estado de Minas Gerais, sobre o Brasil, bem como as articulações entre o local e o global.

**REFERÊNCIAS**

Livros didáticos de História e Geografia voltados para o Ensino Médio.  
História e Geografia de Minas Gerais e do Brasil e suas relações com o contexto global (textos ensaísticos ou científicos).  
Imprensa escrita, falada, televisiva ou via Internet.  
Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal do Município de Teixeira: <https://www.teixeiras.mg.gov.br/>  
Sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/teixeiras>

**NÍVEL SUPERIOR**

**LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)**

**PROGRAMA:** Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual, coesão e coerência textual. Morfossintaxe. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019, 9 DE ABRIL DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

**REFERÊNCIAS**

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.  
KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. São Paulo: Contexto.  
NEVES, Maria Helena de Moura. *Guia de uso do português: confrontando regras e usos*. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.  
SACCONI, Luiz Antonio. *Nossa Gramática Completa*. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

**SAÚDE PÚBLICA (TODOS OS CARGOS)**

**PROGRAMA:** Princípios e Diretrizes do SUS; Legislação estruturante do SUS; Participação Popular e Controle Social; Vigilância em saúde; Programa Nacional de Humanização; Política Nacional da Atenção Básica; Redes de Atenção à saúde.

**REFERÊNCIAS**

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 1990. Seção 1. p. 18055. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)  
BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990. p. 25694. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)  
BRASIL. Ministério da Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde NOB-SUS 93. Brasília, 1993. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1993/prt0545\\_20\\_05\\_1993.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1993/prt0545_20_05_1993.html)  
Brasil. Ministério da Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde NOB-SUS 96. Brasília, 1996. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm>  
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de Descentralização da Gestão da Assistência. Regionalização da assistência à saúde: aprofundando a descentralização com equidade no acesso: Norma Operacional de Assistência à Saúde: NOAS/SUS 01/02 e Portaria MS/GM n.º 373, de 27 de fevereiro de 2002 e regulamentação complementar. Brasília, 2002. Disponível em [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0373\\_27\\_02\\_2002.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0373_27_02_2002.html)  
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)  
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizazus\\_2004.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizazus_2004.pdf)  
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/ultimas\\_noticias/2011/img/07\\_jan\\_portaria4279\\_301210.pdf](http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf)  
Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília : CONASS, 2007. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colec\\_progesteres\\_livro6a.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colec_progesteres_livro6a.pdf)  
Brasil. Presidência da República. Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Brasília, 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Atos2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm)  
PAIM, C.J; et al. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios. The Lancet. Publicado [Online] 9 de maio de 2011. Disponível em: [http://actbr.org.br/uploads/arquivo/925\\_brazil1.pdf](http://actbr.org.br/uploads/arquivo/925_brazil1.pdf)

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ASSISTENTE SOCIAL (NASF, CRAS, CRIANÇA FELIZ)**

**PROGRAMA:** Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Norma Operacional Básica de Assistência Social (NOB/SUAS); Estratégias e Metas para Implementação da Política de Assistência Social no Brasil; Normas e orientações do CRAS e do CREAS; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS; Estatuto da Criança e do Adolescente; Política Nacional de Atendimento da Criança e do Adolescente; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha, Nova lei da adoção; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Seguridade Social; Direitos Sociais; Movimentos Sociais; Gestão de Políticas Públicas; Estatuto da pessoa com deficiência e Lei da Acessibilidade. Regulamentação da Profissão de Serviço Social; Código de Ética do Assistente Social; Aportes teóricos e metodológicos do Serviço Social; Instrumentalidade do serviço social: Dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa.

**REFERÊNCIAS**

BARROCO, Maria Lúcia Silva; TERRA, Sylvia Helena. Conselho Federal de Serviço Social - CFESS (Org). Código de ética do/a assistente social comentado. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2012.  
BRASIL. Lei 8.662/1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências  
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Lei Orgânica da Assistência Social - Loas Anotada. Brasília, 2009.  
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004. Brasília, 2004.  
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2009.  
SUAS – Lei do Sistema Único de Assistência Social – n.º12.435 de 2011 – CNAS.  
Norma Operacional Básica- NOB- SUAS. Resolução CNAS n.º33 de 12 de dezembro de 2012. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Conselho Nacional de Assistência Social.  
Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2019. CNAS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Publicado no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009 - reimpresso em 2013.  
ECA – estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.  
Brasil. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo -SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019, 9 DE ABRIL DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

COMITÊ NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. *Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Infanto-Juvenil: uma política em movimento: relatório de monitoramento 2003-2004*. Brasília, DF, 2006.

Estatuto do Idoso – Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Lei Maria da Penha - Lei n.º 11340 de 07/08/2006

Nova lei da adoção - Lei n.º 12010/09

Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS - Resolução CIT Nº 7/2009.

Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial. Brasília: Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2013.

Orientações técnicas sobre o PAIF – Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e atendimento Integral à Família – PAIF, Cadernos 1 e 2 – Reimpresso em 2014 – MDS.

Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Lei nº 10.098/2000 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Atribuições Privativas do/a Assistente Social em Questão. 1ª Ed. Ampliada. Brasília: CFESS, 2012.

COSTA, B. L. D. A avaliação nas políticas de assistência social: desafios para sua consolidação e para sua relevância. In: FAHEL, M.; NEVES, J. A. B. (Orgs.). *Gestão e avaliação de políticas sociais no Brasil*. Belo Horizonte: PUC Minas, 2007, p. 193-215.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. O trabalho do/a Assistente Social no Suas: seminário nacional / Conselho Federal de Serviço Social - Gestão Atitude Crítica para Avançar na Luta. Brasília, CFESS, 2011. 312 p.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Parâmetros para a atuação de assistentes sociais na política de assistência social. Brasília, CFESS, 2011.

BOSCHETTI, Ivanete. Avaliação e políticas, programas e projetos sociais. In: CFESS; ABEPSS. (Org.). *Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais*. 1ed. Brasília: CFESS, 2009, v. 1, p. 575-592.

YAZBEK, M. C. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. In: CFESS; ABEPSS. (Org.). *Serviço Social: Direitos Sociais e competências profissionais*. 1ªed. Brasília: CFESS /ABEPSS, 2009, v. 1, p. 143-163.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: EDUCADOR FÍSICO- NASF**

**PROGRAMA:** Anatomia Humana Aplicada à Educação Física. Relação atividade física e aptidão física, desempenho atlético e saúde. Atividade física como agente promotor de saúde, aptidão física: conceitos e classificações. Aptidão física relacionada à saúde: dimensões morfológicas, funcional-motora, fisiológica e comportamental. Bases Fisiológicas do Treinamento Esportivo. Bioestatística: Conceitos básicos de análise de dados. Biomecânica: análise de técnicas esportivas, análise das capacidades físicas, antropometria e centro de gravidade. Bioquímica Aplicada a Educação Física. Cinesiologia: Princípios mecânicos: cinemática e Cinética. Comportamento Motor. Corpo, Dança e Educação. Corpo, Movimento e Energia. Crescimento e Desenvolvimento Humano. Educação Física, Infância, Juventude e Velhice. Fisiologia do Exercício: cálculo do gasto energético induzido por tipos diferentes de exercícios físicos e respostas dos sistemas fisiológicos (neuroendócrino, cardiovascular, respiratório, termorregulatórios, renal e digestivo) induzidas pelo exercício físico. Fisiologia Humana. Metodologia do Ensino dos Esportes. Musculação. Prevenção e Reabilitação de Lesões no Esporte. Psicologia das Atividades Físicas e do Esporte. Sistemas de Saúde: conceitos de saúde e qualidade de vida e suas implicações na saúde coletiva. Teoria da Atividade Física Adaptada. Teoria do Treinamento. Teoria e Prática dos Esportes. Treinamento Esportivo. Atividade Prática Monitorada: Atividades Aquáticas, Atletismo, Esportes Coletivos, Danças, Ginásticas, Lutas, Jogos, Caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga. Avaliação Física.

#### **REFERÊNCIAS**

ANDRÉ, S.; COSTA, A.C.G. Educação para o desenvolvimento humano. Editora Saraiva. São Paulo. 2004.

BENDA, R. N.; UGRINOWITSCH, H. Aprendizagem motora: fatores que afetam a aquisição de habilidades motoras. In: SAMULSKI, D. M.; MENZEL, H.J. PRADO, L. S.; (Eds.). *Treinamento esportivo*. Barueri: Manole, p. 165-182, 2013.

BERLINGUER, G. A Ciência e a Ética da responsabilidade. O Homem-máquina: a ciência manipula o corpo. In: NOVAES, A. São Paulo: Companhia das Letras, pp. 191-212, 2003.

BUSSAB, W.; Morettin, P. Estatística básica. 8.ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

CASTRO, Eliane Mauerberg de. Atividade Física Adaptada. Ribeirão Preto: Tecmedd, 2005.

CHAGAS, M. H.; LIMA, F. V. Capacidade força muscular: estruturação e conceitos básicos. In SAMULSKI, D.M.; MENZEL, H.J.; PRADO, L.S. *Treinamento esportivo*. Ed. Manole, 2012.

COSTANZO, L. S.; Fisiologia. Elsevier, Rio de Janeiro, 2004.

GRECO, P.J. (org.) (1998) Iniciação esportiva universal. Vol. 2 Metodologia da iniciação tática. Editora Universitária. UFMG.

GRECO, P.J.; BENDA, R (org.) (1998) Iniciação esportiva universal. Vol. 1: Da aprendizagem motora ao treinamento técnico. Editora Universitária. UFMG.

GUISELINI M. – Atividade física e qualidade de vida. Informe Phorte, São Paulo, 1999.

HALL, S. Biomecânica Básica. Editora Guanabara Koogan. Rio de Janeiro, 2005.

HAYWOOD, K. M. GETCHELL, N. *Desenvolvimento motor ao longo da vida*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

KOMI, P. Força e potência no esporte. Ed. Artmed. 2006.

KRÖGER, C.; ROTH, K. *Escola da bola: um ABC para iniciantes nos jogos esportivos*. Tradução Pablo Juan Greco. 2. ed. São Paulo: Phorte, 2006.

MCARDLE WD, KATCH FI, KATCH VL. *Fisiologia do Exercício - Energia, Nutrição e Desempenho Humano*. 7ª.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

MILLER, T. (editor): Guia para Avaliações do Condicionamento Físico. Editora Manole, 2015.

NELSON, David. L.; COX, Michal M. – Princípios de Bioquímica do Lehninger - 3a. edição, Editora Worth Publishers, 2000.

NETTER, FH – Atlas de Anatomia Humana – Ed. Artes Médicas, 1996 O'RAHILLY, R – Anatomia humana básica – Ed. Interamericana, 1985.

RASH, P; BURKE, R.K. Cinesiologia e Anatomia Aplicada. 7ª Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1991.

RUBINSTEIN, E, CARDOSO, MA, GOMES, JEG, ALVES, HJ – Anatomia aplicada à Educação Física, à Fisioterapia e à Terapia Ocupacional – Roteiro para o estudo prático em peças preparadas – Edição dos autores, 1999.

SAMULSKI, D. – Psicologia do Esporte: um manual para Educação Física, psicologia e fisioterapia. Barueri: Manole, 2009.

SAMULSKI, D.; MENZEL, H.J.; PRADO, L. S (editores).: *Treinamento Esportivo*. Editora Manole, 2013.

SMITH, L.K.; WEISS, E.L.; LEHMKUHL, L.D. Cinesiologia clínica de Brunstrom. São Paulo: Ed. Manole, 1997.

SOARES, Carmen Lúcia. *Pesquisas sobre o corpo: Ciências humanas e educação*. Campinas, SP: Autores Associados, 2007.

TANI, G. *Comportamento motor: aprendizagem e desenvolvimento*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019, 9 DE ABRIL DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

VENÂNCIO, S. e COSTA, E. M. de B. Pensar e sentir o corpo na dança consigo e com o outro. In: Pensando o Corpo e o movimento. Rio de Janeiro: Shape, 2005.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ENFERMEIRO - PSF**

**PROGRAMA:** Ética e Legislação do exercício profissional. Epidemiologia e vigilância em saúde. Saúde da família: estratégia de organização da atenção básica. Programa nacional de imunização. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Aspectos técnicos da assistência de enfermagem: princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa, ao tratamento de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Diagnóstico e planejamento da assistência de enfermagem: conceito, finalidade e organização, recursos humanos, recursos materiais, relacionamento humano e profissional, supervisão e liderança, trabalho em equipe, educação continuada em enfermagem, administração da assistência de enfermagem. Assistência de enfermagem na atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e saúde mental. Assistência de enfermagem ao indivíduo em situação de urgência / emergência. Assistência de enfermagem na atenção e controle das doenças infecciosas e contagiosas. Biossegurança: prevenção e controle da população microbiana. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS). Saúde mental.

**REFERÊNCIAS**

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. Brasília: Anvisa, 1ª Edição - 2013.
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde; ANVISA - 2017.
- AMERICAN HEARTH ASSOCIATION. *Destaque das Diretrizes da American Heart Association 2015 para RCP e ACE*. Guidelines, 2015.
- Atenção em saúde mental. 1ª Edição. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. Belo Horizonte, 2006. Disponível em: <http://psiquiatriab.com.br/wp-content/uploads/2015/01/Linha-ua-de-saude-mental.pdf>
- ANVISA – RDC 306 – 2004, que dispõe sobre gerenciamento de produção de resíduos.
- ASPERHEIM, M.K. *Farmacologia para enfermagem*. 11ª ed. Elsevier, 2009.
- BARROS, Alba L. B. et al. *Anamnese e exame físico – Avaliação Diagnóstica de Enfermagem no Adulto*. Artmed, 2010.
- BORGES, Eline Lima et al. *Feridas: como tratar*. 2ª ed. Belo Horizonte: COOPMED, 2008.
- BRASIL. *Lei Nº 7.498* de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências. Publicada no DOU de 26 de junho de 1986. Seção I – fls. 9.273 a 9.275.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias*. 2ª ed. Amamentação e uso de drogas. Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Atenção à Saúde do Recém-Nascido: Guia para os profissionais de Saúde. Cuidados Gerais*. v.1. Brasília, 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. *Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva*. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica n. 26. Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Doenças infecciosas e parasitárias*. Guia de bolso. 8ª ed. revista. Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências*. Orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações*. Brasília-DF, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual técnico: pré-natal e puerpério. Atenção qualificada e humanizada*. Série Direitos Sexuais e Direitos reprodutivos- Caderno 5. Brasília, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *O SUS de A a Z: garantindo a saúde nos Municípios*. 3ª ed. Brasília: 2009, 480 p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Prevenção clínica das doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais crônicas*. Caderno de Atenção Básica, n. 14, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Rede Amamenta Brasil: Os primeiros passos (2007-2011)*. Brasília, 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento*. Cadernos de Atenção Básica n. 33. Brasília, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Saúde da Criança: Nutrição Infantil*. Aleitamento materno e alimentação complementar. Caderno de Atenção Básica, n. 23. Brasília, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde. *Zoonoses*. Série B. Textos Básicos de Saúde. Cadernos de Atenção Básica n. 22. Brasília, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa*. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica n. 19. Brasília, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. *Cadernos Humaniza SUS*. Vol. 1. Formação e Intervenção. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília, 2010.
- BRASIL. Normas e Regulamentos. *NR 32*. Dispõe sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose*. 2ª ed. revisada, Brasília/DF: Editora do Ministério da Saúde, 2008. 197 p.
- BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de Controle da Tuberculose. *Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil*. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF:2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Calendário Nacional de Vacinação 2018*.
- BRUNNER; SUDDARTH. *Tratado de enfermagem médico-cirúrgica*. Rio de Janeiro, Editora Guanabara Koogan, 2015. 13ª ed. 2v.
- COFEN. *Resolução Nº 358/2009*. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência da enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências.
- COFEN. *Resolução Nº 0564/2017*. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- COFEN. *Resolução Nº 0544/2017*. Consulta de enfermagem.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. *Resolução COFEN Nº 293/2004*. Fixa e Estabelece Parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nas Unidades Assistenciais das Instituições de Saúde e Assemelhadas. Brasília, DF: 2004.
- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS. *Legislação e Normas*, v. 13, n. 1. 2013.
- KURCGANT, Paulina. *Administração em enfermagem*. São Paulo: EPU, 2003.
- NASI, L. A. *Rotinas em pronto-socorro*. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019, 9 DE ABRIL DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Organização Mundial da Saúde – Representação Brasil. *Linhas de Cuidado: Hipertensão Arterial e Diabetes*. Brasília, 2010.

SILVA, M. T. *et al*, *Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem*. 3ª ed. São Paulo: Martinari, 2011.

TANNURE, Meire Chucre; PINHEIRO, Ana Maria. *SAE: Sistematização da Assistência de Enfermagem: GUIA PRÁTICO*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: MÉDICO– PSF**

**PROGRAMA:** Vias aéreas, ventilação e tratamento do desconforto e insuficiência respiratória; Terapia volêmica e medicamentos para o choque e parada cardíaca; Abdome agudo; Intestino grosso, reto e ânus; Oncologia; Urologia; Cirurgia pediátrica; Pâncreas exócrino; Hemorragia gastrointestinal aguda; Apêndice; Queimaduras; Mordidas e picadas; Fígado, vesícula e sistema biliar.

**REFERÊNCIAS**

COURTNEY, M. TOWNSEND, Jr. (*et al*). *Sabiston: Tratado de Cirurgia – A Base Biológica da Prática Cirúrgica Moderna* (tradução Alexandre Maceri Midão *et al.*). Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

LOPES, Antônio Carlos. *Clínica Médica: diagnóstico e tratamento – Gastroenterologia, fígado, vias biliares e pâncreas*. (Coordenador: Joaquim Prado Pinto de Moraes Filho). V. 2. seção 11. São Paulo: Ed. Atheneu, 2013.

SAVP – **MANUAL PARA PROVEDORES**. Ed. *American Heart Association*, 2003. Produção Ed. *Asociación Civil de Investigación y Desarrollo em Salud* (acindes). Tradução Ayc Traducciones de La Dra. Daniela Gelman, Argentina supervisão médica Dra. Amélia Reis, BRASIL, Supervisão Geral Dr. Edison Paiva. Rio de Janeiro, 2004.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: NUTRICIONISTA – NASF**

**PROGRAMA: 1. Fundamentos da Nutrição:** Leis da nutrição. Classificação dos nutrientes: Carboidratos, proteínas e lipídios: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais. Vitaminas e minerais. Água, fibras: funções, fontes alimentares e necessidades nutricionais. Índice glicêmico dos alimentos. **2. Técnica dietética:** Conceito, classificação e características dos alimentos. Fatores que modificam os alimentos. Preparo de alimentos: processos e métodos de cocção. **3. Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição:** Planejamento físico-funcional de Unidades de Alimentação e Nutrição. Organização, coordenação e controle. A importância da técnica dietética na alimentação coletiva. Transmissão de doenças pelos alimentos. Intoxicações e infecções alimentares. Normas de higiene e segurança do trabalho. Medidas preventivas aos riscos ocupacionais. Ergonomia e bem-estar em Unidades de Alimentação e Nutrição. **4. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida:** gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e envelhecimento. Avaliação nutricional: avaliação dietética, avaliação da composição corporal, antropometria, exame físico, avaliação bioquímica, avaliação subjetiva global. Nutrição e atividade física. **5. Nutrição em condições clínicas específicas:** Obesidade e magreza. Diabetes. Doenças cardiovasculares. Dislipidemias. Hipertensão. Insuficiência hepática e renal. Doenças carenciais: anemias, deficiências de vitaminas e minerais. Distúrbios do trato digestório. Doença celíaca. Câncer. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS). Doenças ósseas. Doenças pulmonares. Doenças neurológicas. Disfagias. Transtornos alimentares. Terapia nutricional oral, enteral e parenteral. Erros Inatos do Metabolismo: Fenilcetonúria, Doença da urina em xarope de bordo (MSUD), Galactosemia, Fibrose cística. Reações adversas a alimentos: alergias e intolerâncias alimentares. Indicadores e diagnósticos do estado nutricional. Avaliação antropométrica e nutricional. Recomendações e necessidades de nutrientes. Interação drogas e nutrientes. Interpretação de exames laboratoriais relacionados ao atendimento e acompanhamento clínico nutricional hospitalar e ambulatorial nos diferentes grupos populacionais. Aconselhamento nutricional. **6. Nutrição em saúde pública:** O papel do nutricionista em programas de saúde e nutrição. Alimentação equilibrada na promoção da saúde. Aspectos epidemiológicos em carências nutricionais. Prevenção de doenças crônicas não transmissíveis. Alimentos funcionais, nutracêuticos e suplementos. Rotulagem nutricional de alimentos. Tecnologia e regulamentação de alimentos. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Segurança alimentar e nutricional. Vigilância sanitária.

**REFERÊNCIAS**

ACCIOLY, E.; SAUNDERS, C.; LACERDA, E. M. A. *Nutrição em obstetrícia e pediatria*. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2002.

BRASIL. **Portaria nº 2.715, de 17 de novembro de 2011**. Atualização da Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde; 2012

BRASIL. Diretrizes do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família). *Cadernos de Atenção Básica*. Brasília, 2009.

CALIXTO-LIMA, L.; REIS, N. T. *Interpretação de exames laboratoriais aplicados à nutrição clínica*. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.

CUPPARI, L. *Nutrição: Nutrição clínica no adulto*. 2. ed. São Paulo: Manole, 2005.

FERREIRA, C. D.; SILVA NETA, E. A.; SILVA, K. G.; GARCÉZ, L. S.; NISHIMURA, L. S.; FEITOSA, M. M. *Fundamentos da nutrição*. Salvador: Sanar, 2015.

FERREIRA, C. D.; SILVA NETA, E. A.; SILVA, K. G.; GARCÉZ, L. S.; NISHIMURA, L. S.; FEITOSA, M. M. *Nutrição clínica*. Salvador: Sanar, 2017.

FRANÇA, C. J.; CARVALHO, V. C. H. S. *Estratégias de educação alimentar e nutricional na Atenção Primária à Saúde: uma revisão de literatura*. Rio de Janeiro: Saúde debate, V.41, n.114, 2017.

ISOSAKI, M.; CARDOSO, E. *Manual de dietoterapia e avaliação nutricional*. São Paulo: Atheneu, 2006.

OLIVEIRA, T. C.; LIMA, D. A. *Administração de unidades produtoras de refeições*. Desafios e perspectivas. Rio de Janeiro: Rubio, 2016.

ORNELLAS, L. H. *Técnica dietética: Seleção e preparo dos alimentos*. 8. ed. São Paulo: Atheneu, 2007.

PHILIPPI, S. T. *Nutrição e Técnica Dietética*. 2. ed. São Paulo: Manole, 2006.

SARTI, F. M.; TORRES, E. A. F. S. *Nutrição e saúde pública*. Produção e consumo de alimentos. São Paulo: Manole, 2017.

SILVA, A. T. C.; AGUIAR, M. E.; WINCK, K.; RODRIGUES, K. G. W.; SATO, M. E.; GRISI, S. J. F. E.; BRENTANI, A.; RIOS, I. C. *Núcleos de Apoio à Saúde da Família: desafios e potencialidades na visão dos profissionais da Atenção Primária do Município de São Paulo, Brasil*. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro: 28(11):2076-2084, 2012.

SILVA JÚNIOR E. *Manual de controle higiênico sanitário em alimentos*. 5. ed. São Paulo: Varela, 2002.

TADDEI, J. A.; LANG, R. M. F.; LONGO-SILVA, G.; TOLONI, M. H. A.; Vega, J. B. *Nutrição em Saúde Pública*. 2. ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2016.

TEIXEIRA, S.; MILET, Z.; CARVALHO, J.; BISCONTINI, T. M. *Administração aplicada às unidades de alimentação e nutrição*. São Paulo: Atheneu, 2006.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ODONTÓLOGO - PSF**

**PROGRAMA:** 1. Promoção e prevenção em saúde. 2. Levantamentos epidemiológicos em odontologia. 3. Epidemiologia e saúde bucal 4. Fluorose dentária. 5. Planejamento em saúde bucal. 6. Programa (estratégia) saúde da família. 7. O controle social no Sistema Único de Saúde (SUS). 8. Vigilância em saúde. 9. Promoção e prevenção em odontopediatria. 10. Cariologia. 11. Terapia pulpar em dentes decíduos e permanentes. 12. Cirurgia em

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019, 9 DE ABRIL DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

odontopediatria. 13. Lesões traumáticas na dentição decídua e permanente. 14. Técnicas anestésicas em odontologia. 15. Complicações anestésicas locais e sistêmicas. 16. Diagnóstico em endodontia. 17. Emergências e urgências em odontologia. 18. Traumatismo dentário. 19. Princípios gerais dos preparos cavitários. 20. Amálgamas dentários. 21. Cimentos dentários. 22. Resinas compostas. 23. Adesão e sistemas adesivos. 24. Restaurações provisórias. 25. Radiologia em odontologia. 26. Aspectos periodontais. 27. Patologia em odontologia.

**REFERÊNCIAS**

ANTUNES, J.L.F.; PERES, M.A **Fundamentos de Odontologia – Epidemiologia da Saúde Bucal**. 2. ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2013, 738 p.  
ANUSAVICE, K.J. **Phillips Materiais Dentários**. 12. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 592p.  
GUEDES-PINTO A.C.; BONECKER M. RODRIGUES C.R.M.D. **Odontopediatria - Fundamentos em Odontologia**. São Paulo: Santos; 2009. 446p.  
LOPES, H.P., SIQUEIRA JR, J. F. **Endodontia: Biologia e Técnica**. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2015. 817p.  
MALAMED S.F. **Manual de Anestesia Local**. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2013. 428p.  
MONDELLI, J. et al. **Fundamentos de Dentística Operatória**. 1. ed. São Paulo: Santos, 2006. 342p.  
NEWMAN, M.G. et al. **Carranza Periodontia Clínica**. 11. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. 1328p.  
PEGORARO L.F. et al. **Prótese Fixa. Bases Para o Planejamento em Reabilitação Oral**. 2. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2013. 487p.  
PEREIRA, A.C. et al. **Tratado de Saúde Coletiva em Odontologia**. 1. ed. São Paulo: Napoleão, 2009. 704 p.  
REGEZI, J.A.; SCIUBBA, J.J.; JORDAN, R.C.K. **Patologia Oral: correlações clinicopatológicas**. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. 417p.  
WHITE S.C.; PHAROAH M.J. **Radiologia Oral: Princípios e Interpretação**. 7 ed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2015. 696p.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PSICÓLOGO- (NASF, CRAS, CRIANÇA FELIZ)**

**PROGRAMA: Política Nacional de Atenção Básica do Ministério da Saúde - ESF:** Atenção Básica – Ações Programas e Estratégias; Ações desenvolvidas em conjunto com o CRAS; Programa Criança Feliz. Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; O trabalho em Equipes, liderança e administração de conflitos. **Psicopatologia:** conceituação; alterações da percepção, representação, juízo, raciocínio, memória, atenção, consciência e afetividade; doenças de natureza psíquica. Estruturas da personalidade: Neuroses e psicoses. **Psicodiagnóstico clínico:** objetivos e etapas do processo psicodiagnóstico. Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos. **Código de ética do profissional** - Elaboração de laudo psicológico – preenchimento de prontuários e registro de informações a partir dos testes e exames, com ética e responsabilidade. **Métodos de intervenção psicossocial** – Dinâmica de grupo; atendimento individual e em grupo. Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social. Programa Criança Feliz. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades. Planejamento e desenvolvimento das ações em conformidade com a política do CRAS e órgãos competentes, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Processos de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho. Assessorar atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**REFERÊNCIAS**

ARZENO, Maria Esther Garcia. **Psicodiagnóstico Clínico: novas contribuições**. Porto Alegre: Artmed, 1995.  
BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_atencao\\_basica\\_4ed.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica_4ed.pdf)  
LEI No 13.257, DE 8 de março de 2016 - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/L13257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13257.htm)  
PORTARIA Nº 1.130, DE 5 DE AGOSTO DE 2015. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) Disponível em : [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudefis/gm/2015/prt1130\\_05\\_08\\_2015.html](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudefis/gm/2015/prt1130_05_08_2015.html).  
BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social. CRAS – Orientações técnicas. [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/orientacoes\\_Cras.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf)  
BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social. Programa Criança Feliz – a intersetorialidade na visita domiciliar. [http://mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca\\_feliz/A\\_intersetorialidade\\_na\\_visita\\_domiciliar\\_2.pdf](http://mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/A_intersetorialidade_na_visita_domiciliar_2.pdf)  
BRASIL. Ministério da Saúde . ESF - Estratégias de Saúde da Família. Disponível em: <http://portalms.sau.gov.br/acoes-e-programas/sau-de-da-familia>  
DALGALARRONDO, Paulo. **Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais**. 2ª. edição, Porto Alegre: ARTMED, 2008.  
RESOLUÇÃO CFP N.º 07/2003. Manual de Elaboração de Documentos Decorrentes de Avaliações Psicológicas. Disponível em <https://site.cfp.org.br/>  
ROBBINS, Stephen. **Fundamentos do comportamento organizacional**. 11. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.  
ZIMMERMAN, D. E. **Fundamentos básicos das grupoterapias**. Porto Alegre: Artmed, 1999.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019, 9 DE ABRIL DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO**  
**ATENÇÃO: NÃO DIGITAR E NEM XEROCAR, COPIAR O MODELO COMPLETO DE PRÓPRIO**  
**PUNHO, DATAR E ASSINAR**

MODELO – Subitem 5.4.3.2.1

À

Comissão de análise de pedidos de isenção da Taxa de Inscrição  
Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Teixeira.

Eu.....(nome do candidato) .....portador do RG nº. .... e inscrito no CPF sob o nº. ...., declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Teixeira - Edital 01/2019, que:

- Não tenho vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não aufero qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Processo Seletivo Público.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Por fim, declaro que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Processo Seletivo Público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Cidade e data

Assinatura

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019, 9 DE ABRIL DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

**ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAR RESIDÊNCIA**  
**ATENTAR PARA CRITÉRIOS DO ITEM 5.5 E LEI FEDERAL Nº 11.350/2006**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
estado Civil \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado à \_\_\_\_\_

(incluir endereço completo) declaro para fim específico de atender ao Edital 01/2019 do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Teixeira e critérios estipulados na Lei Federal 11.350/2006, que estou residindo atualmente, conforme documento comprobatório, apresentado nos termos dos itens 5.3.1 e 5.3.1.1, na área da comunidade em que pretendo atuar, referente à função pública em que me inscrevi.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do Processo Seletivo Público e se houver sido nomeado (a), ficarei sujeito (a) à nulidade da posse na função pública, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Teixeiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura